

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Nº 128/2020 - Reitoria PROPPG**

---

**DATA:** 24/08/2020

---

**DE:** PROPPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

---

**PARA:** Diretores (as) de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC  
Coordenadores de Pós-Graduação da UDESC  
Secretários (as) de Ensino de Pós-graduação

---

**ASSUNTO:** Portaria 121/2020 CAPES – Nova prorrogação excepcional de bolsas – complementar a CI Nº 127/2020

---

Prezados (as) Senhores (as),

Diante da Portaria 121/2020 CAPES e em complemento a CI Nº 127 de 20 de agosto de 2020, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG), utiliza-se da presente comunicação interna para orientar, esclarecer e recomendar e direcionar sobre os novos pedidos de prorrogação excepcional de bolsas:

- 1) **As bolsas de demanda social (DS) são cotas dos Programas de Pós-graduação (PPG).** A Proppg recomenda que os Colegiados de Pós-graduação (CPG) avaliem caso a caso de solicitação de prorrogação de vigência de bolsa.
- 2) As bolsas prorrogadas somente poderão ser utilizadas por outros discentes após finalizadas as suas vigências. **Não haverá novas cotas de bolsas CAPES aos PPGs.** Cada CPG precisa avaliar as solicitações individualmente, analisando a primordial necessidade e o período de tempo à prorrogação.
- 3) A Proppg recomenda que os PPGs realizem um estudo para verificar em quais meses as bolsas prorrogadas serão liberadas e disponíveis aos estudantes que estão sem bolsa ou que virão a ingressar em novos processos seletivos;
- 4) As prorrogações podem ser de **ATÉ 6 (seis) meses** – ou seja, de 1 (um) a 6 (seis) meses -. Considerando isto, **cabe ao CPG, ouvido o orientador do estudante que solicita a prorrogação, avaliar, autorizar e homologar o tempo necessário à prorrogação.**
- 5) A PROPPG precisa registrar no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) a **justificativa de prorrogação de bolsa para cada estudante.** A coerência da

justificativa será oportunamente avaliada pela CAPES. **Não nos responsabilizamos por justificativas não aceitas pela CAPES.**

- 6) Para os alunos que já solicitaram a prorrogação da vigência da bolsa, com base na Portaria CAPES N° 55/2020, de até 3 (três) meses: as justificativas encaminhadas pelas Coordenações de Pós-graduação à PROPPG foram inseridas no SCBA.
- 7) **A concessão de nova prorrogação da vigência da bolsa não se dará de forma automática pela PROPPG ou pela CAPES e depende da justificativa inserida no SCBA, considerando caso a caso.**
- 8) Para os estudantes que já solicitaram prorrogação de prazo com base na Portaria CAPES N° 55/2020 e que virem a necessitar de **NOVA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE BOLSAS, COM BASE NA PORTARIA CAPES N° 121/2020: orientamos aos PPGs verificarem juntamente aos orientadores a necessidade de tempo (meses) para esta nova prorrogação.** Lembramos do inciso II do art. 3° desta última Portaria: “não poderá ter prazo superior a 6 (seis) meses, acrescentados ao tempo total original de vigência da bolsa”.
- 9) A solicitação de nova prorrogação da vigência de bolsa deverá ser analisada e aprovada pelo orientador (a) e homologada pelo CPG.
- 10) Após a solicitação de prorrogação da vigência de bolsa ser homologada pelo CPG, a coordenação do curso de pós-graduação realizará o seu despacho à PROPPG, por meio de processo digital cadastrado no SGP-e com o assunto **“REALIZAR NOVA PRORROGAÇÃO COM ÔNUS EXCEPCIONAL”**, com documentos que contenham as seguintes informações:
  - I. Nome do discente;
  - II. Modalidade da bolsa e o órgão de fomento;
  - III. **Justificativa a ser inserida no SCBA.** Esta deve conter **o de acordo do orientador e homologada no CPG.** Além da justificativa informando quais os impeditivos para o andamento da pesquisa durante a pandemia e a necessidade de estender o prazo de vigência da bolsa, também de constar: **a QUANTIDADE DE MESES DA PRESENTE SOLICITAÇÃO e o TOTAL DE MESES (somados da primeira solicitação).**

- 11) Aos bolsistas que ainda não solicitaram nenhuma prorrogação de bolsa, poderão realizá-la, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, acrescentados ao tempo total original de vigência da bolsa, deverá ser feita com base nas Portarias CAPES 055/2020 e 121/2020, e seguindo as orientações contidas na CI N° 062/2020 Reitoria PROPPG.
- 12) Solicitamos a atenção dos estudantes, orientadores e CPG para os prazos de conclusão do curso e as necessidades de prorrogação de prazo para finalizar o curso. Estas deverão ser administradas a nível de PPGs.
- 13) Todas as prorrogações devem ser enviadas via SGP-e unicamente ao "Setor"  
**UDESC/REIT/PROPPG.**

É o que nos cumpre informar.

Com o nosso cordial abraço!

**Profa. Dra. Letícia Sequinatto**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. Dr. Lourival José Martins Filho**  
Coordenador de Pós-Graduação